



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

34/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UNIFLOR | PARANÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INFRAESTRUTURA LÓGICA E COMPONENTES TECNOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR UMA SALA MULTIMÍDIA NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, UTILIZANDO RECURSOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/10/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

PLATAFORMA: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

EXCLUSIVA “REGIONAL” – MUNICÍPIOS DA AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE CONFORME DECRETO Nº 97/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR**, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal nº 113/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INFRAESTRUTURA LÓGICA E COMPONENTES TECNOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR UMA SALA MULTIMÍDIA NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, UTILIZANDO RECURSOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes de **ÂMBITO REGIONAL – AMUSEP - Associação dos Municípios do setentrião Paranaense - Norte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 97/2025)**

2.2.1 A Região da AMUSEP é composta pelos seguintes municípios: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

2.2.2 A referida exclusividade está amparada no do Decreto Municipal nº 97/2025 de 29 de agosto de 2025, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa Compra Uniflor.

2.2.3 O Programa Compra Uniflor é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito **municipal e regional**, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação nesta licitação nos itens igual ou inferior a 80 mil reais é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2. O Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 será de 25%.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em **decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau;**

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também **aplicado ao licitante que atue em substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no **apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.8. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.
- 3.9. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.10.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*
- 3.10.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);*
- 3.10.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);*
- 3.10.4. *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- 3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12.1. *No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;*
- 3.12.2. *Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.13. **A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.**
- 3.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.17.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*
 - 3.17.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*
- 3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.18.1. *Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*
 - 3.18.2. *Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*
- 3.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.20. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 3.22. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 3.23. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento no sistema eletrônico** dos seguintes campos:
- 4.8.1. Percentual de desconto do item;
- 4.8.2. Marca;
- 4.8.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.9. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**
- 4.10. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO)¹**
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.15. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em**

¹ A plataforma do pregão eletrônico emite esta declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;
- 4.17.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.8. A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.10. O **sistema ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.14. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 5.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.
- 5.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.17. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.18.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.18.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.18.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.18.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.20. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.20.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.20.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.20.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.20.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, divulgado no sítio eletrônico utilizado para divulgação no portal da Transparência do município de Uniflor/PR (<http://uniflorpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/>).
- 5.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 - 5.27.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
 - 5.27.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
 - 5.27.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*
 - 5.27.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.28.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
- 5.28.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
- 5.28.1.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*
- 5.28.1.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
- 5.28.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
- 5.28.2.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- 5.28.2.2. *Empresas brasileiras;*
- 5.28.2.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
- 5.28.2.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*
- 5.29. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**
- 5.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.30. Será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para recurso/reconsideração da proposta.
- 5.30.1. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- b) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 6.14.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.15. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 6.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.15.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.15.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.16. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 6.17. **O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, por ele elaborada, dentro do prazo de apresentação da proposta final ajustada (2 (duas) horas) com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 6.18. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 6.19. Por meio de mensagem no sistema, o pregoeiro abrirá o prazo para envio das amostras.
- 6.20. Os resultados das avaliações serão divulgados pelo Pregoeiro por meio de mensagem no sistema.
- 6.21. **Caberá ao licitante, caso oferte produto de marca diversa da referência, demonstrar a plena equivalência de seu produto com as especificações exigidas, anexando catálogos técnicos, manuais ou outros documentos comprobatórios, sob pena de desclassificação da proposta para o item correspondente.**
- 6.21.1. Caso seja apresentada documentação comprobatória de equivalência, a sessão poderá ser suspensa para o envio do material ao setor técnico competente, a fim de analisar e atestar a conformidade do produto com o descritivo do Termo de Referência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 6.22. Caso a documentação comprobatória de equivalência apresentada pelo licitante melhor classificado não seja aceita, o Pregoeiro procederá à análise da proposta ou do lance do segundo classificado, verificando a respectiva documentação comprobatória de equivalência, e, assim, sucessivamente, até que seja encontrada proposta que atenda integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até noventa (90) dias anterior à data da realização da presente licitação.**
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*
- 7.15.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

8. DOS RECURSOS

- 8.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.9. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.10. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.10.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**
- 8.10.2. *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*
- 8.10.3. *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*
- 8.11. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
- 8.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.13. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
- 8.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.uniflor.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.8. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 10.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (tres) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
- 10.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.10. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br
- 10.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.12. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.8. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.9. As declarações solicitadas neste edital, serão verificadas por meio do sistema.
- 11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.12.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 11.12.2. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no **prazo de 7 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.*
- 11.12.3. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*
- 11.12.4. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

- 11.12.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 11.12.6. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*
- 11.12.7. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*
- 11.12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.13. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,** desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.15. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
- 11.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uniflor.pr.gov.br – Menu Licitação.
- 11.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.19.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.19.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 11.19.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 11.19.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Uniflor/PR, 03 de Outubro de 2025.

Gabriela Merenda Grandizoli
Diretora do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 57/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de rede, infraestrutura lógica e componentes tecnológicos, com a finalidade de estruturar uma sala multimídia na Escola Municipal Menino Jesus, utilizando recursos do Programa Escola em Tempo Integral.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RACK DE PAREDE - 19" 12U X 570MM: Especificações Técnicas Mínimas 1. Estrutura - Monobloco, composta por teto, base e fundo em chapa de aço SAE 1020, espessura mínima de 0,91 mm (#20). 2. Laterais - Removíveis, ventiladas, confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, espessura mínima de 0,90 mm (#20). 3. Porta - Em chapa de aço SAE 1020, espessura mínima de 1,20 mm (#18), com visor em poliestireno (PS) transparente e fechadura com duas chaves. 4. Planos de Montagem - Duas réguas reguláveis em profundidade, confeccionadas em chapa de aço SAE 1020,	01	UN.	R\$ 647,30	R\$ 647,30

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	espessura mínima de 1,50 mm (#16). • Furação quadrada de 9,0 mm, padrão europeu, compatível com porca gaiola. 5. Fixação e Acessos • Quatro furos (Ø 5,0 mm) para fixação à parede. • Abertura oblonga de 127 x 25 mm na base para entrada e saída de cabos. 6. Dimensões Externas • Largura: 560 mm • Altura: 460 mm • Profundidade: 570 mm 7. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente do citado como referência no Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante para comprovação da conformidade. • O produto deverá apresentar qualidade igual ou superior ao modelo de referência. • A ausência do catálogo implicará em desclassificação da proposta.				
02	ROUTERBOARD RB760iGS – hEX S – 880 MHz / 256 MB / Licença L4: Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação • Código do produto: RB760iGS • Arquitetura: MMIPS • Sistema operacional: RouterOS • Nível de licença: 4 2. Processamento • CPU: MT7621A	01	UN	R\$ 753,44	R\$ 753,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	• Núcleos de CPU: 2 • Threads de CPU: 4 • Frequência nominal: 880 MHz 3. Memória e Armazenamento • RAM: 256 MB • Armazenamento: 16 MB (NAND / Flash) 4. Dimensões e Ambiente • Dimensões: 113 x 89 x 28 mm • Faixa de temperatura ambiente: -40 °C a +70 °C 5. Consumo e Alimentação • Consumo máximo de energia: 11 W • PoE in: 802.3af/at (12 a 57 V) • PoE out: PoE passivo até 57 V • Adaptador incluso: 24 V – 1,2 A 6. Interfaces • Portas Ethernet 10/100/1000: 5 • Porta SFP: 1 • Porta USB: 1 (tipo A) • Suporte a alimentação USB: sim (máx. 1A) 7. Recursos Adicionais • Monitor de temperatura do PCB: sim • Monitor de tensão: sim • Função de redefinição de energia via USB: sim 8. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação do catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.				
03	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT + 4 SFP – INSTALÁVEL EM RACK 19”: Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação e Modelo de Referência • Switch gerenciável Gigabit – TL-SG3452 JetStream (TP-Link) ou equivalente de qualidade igual ou superior. • Capacidade de gerenciamento centralizado com acesso em nuvem. • Suporte a roteamento estático para otimização do tráfego interno. 2. Interfaces • 48 × portas RJ45 10/100/1000 Mbps. • 4 × slots SFP Gigabit. • 1 × porta de console RJ45. • 1 × porta de console Micro-USB. 3. Capacidade de Desempenho • Capacidade de comutação: 104 Gbps. • Taxa de encaminhamento de pacotes: 77,4 Mpps. • Jumbo Frame: até 9 KB. 4. Recursos L2 e L2+ • Agregação de links estáticos e via LACP (802.3ad), com até 8 grupos e 8 portas por grupo. • Protocolos de spanning tree: 802.1D STP, 802.1W RSTP, 802.1S MSTP. • Recursos de segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect. • Detecção de loopback.	01	UN.	R\$ 2.789,95	R\$ 2.789,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	• Controle de fluxo 802.3x. • Prevenção de bloqueio HOL (Head of Line). • Espelhamento de portas, CPU, um-para-um, muitos-para-um, transmissão/recepção/ambos. 5. Recursos VLAN • Suporte a até 4.000 VLANs. • VLAN 802.1Q tagged. • VLAN baseada em MAC (mín. 12 entradas). • VLAN por protocolo (mín. 16). • Suporte a GVRP. • VLAN VPN (QinQ), baseada em porta e seletiva. • VLAN de voz. 6. Recursos L3 • Suporte a até 16 interfaces IPv4/IPv6. • Roteamento estático: mínimo de 48 rotas estáticas. • ARP estático: mínimo de 316 entradas. • Proxy ARP, ARP gratuito. • Servidor DHCP, DHCP Relay e DHCP L2 Relay. 7. Gerenciamento e Monitoramento • Interface GUI baseada em Web. • CLI via console ou Telnet. • Suporte a SNMP v1/v2c/v3. • Suporte a RMON (grupos 1, 2, 3 e 9). • LLDP / LLDP-MED. • Auto-instalação DHCP. • Suporte a imagem dupla e configuração dupla. • Monitoramento de CPU e diagnóstico de				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	cabos. • EEE (Eficiência Energética Ethernet). • Log de sistema e recuperação de senha. • Agendamento de reinicialização e Zero-Touch Provisioning (ZTP). 8. Alimentação e Consumo • Fonte de alimentação: 100–240 V AC ~ 50/60 Hz. • Consumo máximo: 32,8 W (220 V / 50 Hz). • Dissipação de calor máxima: 111,91 BTU/h (220 V / 50 Hz). • Ventoinhas: sem ventoinha (fanless). 9. Dimensões e Instalação • Medidas: 440 × 220 × 44 mm (17,3 × 8,7 × 1,7 in). • Montagem: instalável em rack 19" (kit incluso). 10. Condições Ambientais • Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C. • Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C. • Umidade de operação: 10% a 90% UR, sem condensação. • Umidade de armazenamento: 5% a 90% UR, sem condensação. 11. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante, sob pena de desclassificação imediata. • O equipamento deverá apresentar qualidade e recursos iguais ou superiores ao modelo de referência.				
04	PATCH PANEL CAT 5E – 24 PORTAS CARREGADO (1U, 19"):	03	UN.	R\$ 217,25	R\$ 651,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação ● Patch Panel categoria 5E carregado. ● Cor: preto. ● Quantidade de posições: 24 portas (3 módulos de 8 posições). ● Montagem em rack padrão 19", altura 1U. ● Fixação: parafuso e porca gaiola. 2. Conectividade ● Conector frontal: RJ-45 fêmea fixado a circuito impresso. ● Compatível com diâmetro de condutor de 26 a 22 AWG. ● Padrão de montagem: T568A e T568B. 3. Dimensões ● Largura: 482 mm. ● Altura: 44 mm. 4. Desempenho Elétrico e Mecânico ● Força de retenção Jack/Plug: mínimo 133 N. ● Quantidade mínima de ciclos: ■ ≥ 1000 RJ-45 ■ ≥ 200 RJ-11 ■ ≥ 200 no bloco IDC ● Resistência de isolamento: 500 mΩ. ● Resistência de contato: 20 mΩ. ● Resistência DC: ≤ 0,1 Ω. ● Força de contato: 800 g. ● Prova de tensão elétrica entre condutores: 1000 V (RMS, 60 Hz, por 1 min). 5. Materiais de Contato Elétrico				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	● RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. ● 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado. 6. Condições Ambientais ● Temperatura de operação: -10 °C a +60 °C. ● Temperatura de armazenamento: -40 °C a +70 °C. 7. Condição de Aceite ● Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. ● O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. ● A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.				
05	RÉGUA PDU 19" – 08 TOMADAS 20A – CABO 2,5 m: Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação ● Régua de distribuição de energia (PDU – Power Distribution Unit) para rack de 19". ● Quantidade de tomadas: 08 (padrão NBR 13249). ● Atende às normas EIA-310-D e RS-310. ● Montagem em rack padrão 19", altura 1U. ● Fixação: parafuso e porca gaiola. 2. Conexões ● Entrada: plugue padrão 2P+T, NBR 13249, 20 A (pino grosso). ● Saída: 8 tomadas padrão 2P+T, NBR 13249, 20 A (pino grosso). 3. Materiais e Acabamento	02	UN.	R\$ 139,34	R\$ 278,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	- Corpo em chapa pré-zincada. - Pintura em epóxi pó preto microtexturizado – RAL 9011. 4. Cabo de Alimentação - Comprimento: 2,50 m (mínimo 2,3 m). 5. Dimensões - Comprimento: 485 mm. - Largura: 46 mm. - Altura: 48 mm. 6. Condição de Aceite - Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. - O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. - A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.				
06	CABO DE CONEXÃO DIRETA SFP / SFP+ / SFP28 – 1G / 10G / 25G: Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação - Código do produto de referência: XS+DA0001 (ou equivalente de qualidade igual ou superior). - Tipo: Cabo de conexão direta (DAC – Direct Attach Cable) para interfaces SFP / SFP+ / SFP28. 2. Características Técnicas - Comprimento do cabo: 1 metro. - Taxa de dados suportada: 1G / 10G / 25G. - MTBF: aproximadamente 100.000 horas a 25 °C. 3. Compatibilidade	01	UN.	R\$ 228,62	R\$ 228,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	• Compatível com interfaces SFP padrão, SFP+ 10G e SFP28 25G. • Conectores diretos integrados, sem necessidade de transceptores ópticos adicionais. 4. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.				
07	ACCESS POINT PARA MONTAGEM EM TETO (EAP610 ou equivalente): Especificações Técnicas Mínimas: 1. Interfaces e Antenas • 01 (uma) porta Gigabit Ethernet (RJ-45) com suporte a PoE IEEE802.3at. • Botão de reset. • Antena interna omnidirecional: ■ 2,4 GHz: 2 × 4 dBi. ■ 5 GHz: 2 × 5 dBi. 2. Montagem e Dimensões • Suporte para montagem em teto/parede (kits incluídos). • Dimensões: 243 × 243 × 64 mm. • Peso bruto com embalagem: 810 g. 3. Padrões Wireless e Desempenho • Suporte: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a. • Frequências: 2,4 GHz e 5 GHz. • Taxa máxima de sinal:	05	UN.	R\$ 859,51	R\$ 4.297,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	■ 5 GHz: até 1201 Mbps. ■ 2,4 GHz: até 574 Mbps. ● Funções Wireless: 1024-QAM, OFDMA, OFDM Symbol Estendido, MU-MIMO, Roaming, Mesh, Band Steering, Load Balance, Beamforming, Rate Limit, Wireless Schedule. ● Suporte a até 16 SSIDs simultâneos (8 por banda). 4. Segurança Wireless ● Suporte: WPA, WPA2 e WPA3 (Pessoal e Empresarial). ● Autenticação via portal cativo. ● Controle de acesso, isolamento entre clientes, filtragem por MAC. ● Suporte a 802.1X, VLAN por SSID e detecção de AP não autorizado. 5. Gerenciamento e Recursos Adicionais ● Gerenciamento centralizado via Omada Controller (Hardware ou Software). ● Acesso via nuvem. ● Suporte a SNMP v1/v2c/v3, Syslog local/remoto, SSH, HTTP/HTTPS. ● Funções de Zero-Touch Provisioning (para modelos suportados). ● Controle de LED ON/OFF. ● Gerenciamento multi-site e VLAN de gerenciamento. ● Aplicativo Omada App para configuração. 6. Energia e Consumo ● Fonte de alimentação: PoE 802.3at ou 12V/1A DC. ● Consumo máximo: até 13,9W (PoE). 7. Certificações e Ambiente ● Certificações: CE, FCC, RoHS.				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	• Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C. • Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C. • Umidade de operação: 10% a 90% sem condensação. 8. Itens Inclusos • 01 (um) Access Point modelo EAP610 (ou equivalente). • 01 (um) adaptador de energia. • Kits de montagem para teto/parede. • Guia de instalação rápida. 9. Garantia • Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 10. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.				
08	PATCH CORD CAT 6 – 1,5M – PADRÃO 568A – COR BRANCA: Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação • Tipo: Patch Cord Cat.6 U/UTP. • Cor: Branca. • Comprimento: 1,5 metro. • Padrão de montagem: T568A. 2. Conectores e Cabos • Conector: RJ-45 macho.	55	UN.	R\$ 24,70	R\$ 1.358,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	• Pares: 4 pares, 24 AWG. • Grau de inflamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH. 3. Desempenho Elétrico • Resistência máxima do condutor: 93,8 Ω/km. • Capacitância mútua a 1 kHz: máx. 56 pF/m. • Impedância nominal: 100 $\Omega \pm 15\%$. • Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC / 3 s. • Velocidade de propagação nominal: 66%. • Diferença de atraso de propagação entre pares: 45 ns / 100 m. 4. Condições Ambientais • Temperatura de operação: -10 °C a +60 °C. • Temperatura de armazenamento: -40 °C a +70 °C. 5. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.				
09	PATCH CORD CAT 6 – 2,5M – PADRÃO 568A – COR BRANCA: Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação • Tipo: Patch Cord Cat.6 U/UTP. • Cor: Branca. • Comprimento: 2,5 metros.	55	UN.	R\$ 36,50	R\$ 2.007,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	• Padrão de montagem: T568A. 2. Conectores e Cabos • Conector: RJ-45 macho. • Pares: 4 pares, 24 AWG. • Grau de inflamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH. 3. Desempenho Elétrico • Resistência máxima do condutor: 93,8 Ω/km. • Capacitância mútua a 1 kHz: máx. 56 pF/m. • Impedância nominal: 100 $\Omega \pm 15\%$. • Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC / 3 s. • Velocidade de propagação nominal: 66%. • Diferença de atraso de propagação entre pares: 45 ns / 100 m. 4. Condições Ambientais • Temperatura de operação: -10 °C a +60 °C. • Temperatura de armazenamento: -40 °C a +70 °C. 5. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.				
10	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19" – 1U HORIZONTAL – PRETO: Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação	06	UN.	R\$ 35,00	R\$ 210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	• Compatível com rack 19 polegadas. • Altura: 1U. • Montagem: rack 19". • Fixação: parafuso e porca gaiola. 2. Dimensões • Profundidade: 48,0 mm. • Largura: 43,0 mm. • Altura: 48,7 mm. 3. Materiais e Acabamento • Confeccionado em aço com pintura epóxi preta. • Produto resistente e protegido contra corrosão. • Tampa metálica removível. 4. Função • Desenvolvido para interligação entre guias de cabos verticais fechados. • Facilita a organização e passagem de cabos dentro do rack. 5. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.				
11	CAIXA SISTEMA X – COR BRANCA: Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação • Tipo: Caixa Sistema X.	60	UN.	R\$ 14,11	R\$ 846,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	• Cor: Branca. 2. Material • Confeccionada em termoplástico resistente. 3. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.				
12	ESPELHO SISTEMA X – 2 FUROS RJ-45 – COR BRANCA: Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação • Tipo: Espelho Sistema X. • Quantidade de furos para conectores: 2 furos RJ-45. • Cor: Branca. 2. Material • Confeccionado em termoplástico resistente. 3. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.	60	UN.	R\$ 9,51	R\$ 570,60
13	CAIXA DE CABO UTP MULTILAN CAT 5E 4x24 CM – 100% COBRE:	04	UN.	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação • Tipo: Cabo UTP Cat 5E não blindado (4 pares, 24AWG). • Comprimento total na caixa: 305 metros. • Cor da capa do cabo: Azul. • Ambiente de instalação: Interno. • Ambiente de operação: Não agressivo. 2. Condutor e Isolamento • Condutor: fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, diâmetro nominal 24 AWG. • Isolamento: Polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 0,9 mm. • Resistência de isolamento: 10.000 MΩ·km. • Peso do cabo: 26 kg/km. 3. Instalação e Temperatura • Temperatura de instalação: 0 °C a 50 °C. • Classe de inflamabilidade: CMX, conforme IEC 60332-1 / ABNT NBR 14705. 4. Normas Aplicáveis • TIA-568-C.2 e complementos. • ANSI/TIA-569. • ISO/IEC DIS 11801. • UL444. 5. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	desclassificação imediata da proposta.				
14	CANALETA 20×20×2000 MM – SEMI-ABERTA – BRANCA: Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação • Tipo: Canaleta semi-aberta. • Material: PVC. • Cor: Branca. • Comprimento: 2000 mm. • Altura: 20 mm. • Profundidade: 20 mm. 2. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.	75	UN.	R\$ 27,40	R\$ 2.055,00
15	CANALETA 50×50×2000 MM – SEMI-ABERTA – BRANCA: Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação • Tipo: Canaleta semi-aberta. • Material: PVC. • Cor: Branca. • Comprimento: 2000 mm. • Altura: 50 mm. • Profundidade: 50 mm. 2. Condição de Aceite	02	UN.	R\$ 75,47	R\$ 150,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	• Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.				
16	CONECTOR FÊMEA JACK RJ45 CAT 5E – BRANCO STANDARD: Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação • Tipo: Jack RJ-45 fêmea (Keystone Jack). • Cor: Branco. • Padrão de montagem: T568A/B. • Dimensões (Prof. / Larg. / Alt.): 3,5 / 1,8 / 2,5 cm. 2. Material • Corpo: Termoplástico de alto impacto, não propagante a chama (UL 94V-0). • Contato elétrico: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. • Placa de circuito impresso: Dupla face. 3. Conexões • Condutor compatível: 26 a 22 AWG. • Conexão traseira: Padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado. • Compatibilidade: U/UTP CAT.5e. 4. Compatibilidade de Padrões • Suporte a: IEEE 802.3, 1000BASE-T, 1000BASE-TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155). • Vias de contato produzidas em bronze	55	UN.	R\$ 11,95	R\$ 657,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro. 5. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.				
17	FORTE PoE+ 802.3at-BR 48V 1A BIVOLT: Especificações Técnicas Mínimas 1. Identificação • Tipo: Fonte PoE+ 802.3at-BR. • Entrada: 100–240 VAC, 50/60 Hz. • Saída: 48 VDC @ 0,65 A. • Alimentação PoE: ■ 2 pares: Pinos 4,5 (+) e 7,8 (–) ■ 4 pares suportados. • Velocidade máxima suportada: 1000 Mbps. 2. Dimensões e Peso • Dimensões (L×C×A): 93 × 62 × 35 mm. • Peso: 156 g. 3. Conectividade e Indicadores • Porta LAN Gigabit: Sim • Conector AC: IEC-320 C6 • Entrada de dados / PoE: Terminal RJ45 blindado • Indicador de atividade LAN: Não • Possibilidade de reset remoto: Sim	05	UN.	R\$ 150,11	R\$ 750,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	• Botão de reset: Não 4. Eficiência e Regulação • Eficiência: 0,87 • Ripple (ondulação de saída): 1% • Máx. frequência: 70 kHz • Regulação de linha: $\leq 3\%$ • Regulação de carga: $\leq 5\%$ 5. Proteções • Proteção de surto: modo comum e diferencial • Proteção de oscilação: 11V (dados), 60V (alimentação) • Descarga máxima de surto: 1500A (8/20 μs) • Pico de corrente: 36A (10/1000 μs) • Capacitância shunt de dados: <5 pF • Tempo de resposta: <1 ns 6. Ambiente de Operação • Temperatura de operação: 0 a 40 °C • Temperatura de armazenamento: -30 a 70 °C • Umidade: 35 a 90% sem condensação 7. Certificações • CE, FCC, IC, UL 8. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

18	NOBREAK 1200 VA: Especificações Técnicas Mínimas 1. Proteções • Queda de rede • Ruídos da rede elétrica • Sobretensão da rede elétrica • Subtensão da rede elétrica • Correção de variação da rede elétrica 2. Características Principais • Nobreak interativo com regulação online • Estabilizador interno que corrige oscilações da rede elétrica • Filtro de linha interno que atenua ruídos da rede elétrica • Autoteste ao ligar, incluindo teste de baterias • Autodiagnóstico de bateria • Função Battery Saver para preservação da vida útil das baterias • Recarregador Strong Charger com recarga automática em 4 estágios, mesmo com nobreak desligado • Religamento automático após retorno da rede elétrica • Permite ligação na ausência de rede elétrica (DC Start) • Botão liga/desliga temporizado • Função MUTE para controle do alarme sonoro • Alarme audiovisual para quedas de rede, subtensão, fim da autonomia, fim da vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura • Microprocessador ARM 32 Bits com memória Flash	02	UN.	R\$ 913,85	R\$ 1.827,70
----	---	----	-----	------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	• Função TRUE RMS para análise precisa da rede elétrica • Circuito desmagnetizador garantindo tensão adequada na saída • Inversor sincronizado com a rede elétrica • Gabinete plástico anti-chama • Proteções contra sobreaquecimento, potência excedida, descarga total da bateria e curto-circuito no inversor 3. Tomadas de Saída • Padrão NBR14136 (10A) • Quantidade: 6 tomadas 4. Tempos de Autonomia (exemplos) • Computador + Monitor LED 15,6": 55 min • Computador + Monitor LED 20" + Impressora + Modem: 42 min • TV LED 42" + Receptor TV: 32 min • Roteador + Modem + Telefone: 2h 40 min • DVR + 16 câmeras + Monitor LED 20": 27 min • DVR + 32 câmeras + Monitor LED 20": 14 min • Mini System: 15 min • Central Telefônica 160 ramais: 29 min • Central de Interfonia 312 ramais: 53 min • 10 Controles de Acesso + 10 Catracas: 11 min <i>Observação: autonomia pode variar conforme condições de uso, ciclos de carga/descarga, temperatura ambiente e potência dos equipamentos conectados.</i> 5. Características de Entrada • Tensão nominal: 115 / 127 / 220 V~ • Variação máxima: 89 a 140 V~ (para 115 V~)				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	• Frequência: 60 ± 4 Hz • Plugue padrão NBR14136 (10A) 6. Características de Saída • Potência máxima: 1200 VA • Fator de potência: 0,5 • Tensão nominal: 115 V~ • Regulação: $\pm 5\%$ (bateria) / $\pm 10\%$ (rede) • Frequência: $60 \text{ Hz} \pm 1\%$ (bateria) • Forma de onda do inversor: senoidal por aproximação (PWM) 7. Características Gerais • Rendimento (modo rede): até 95% • Bateria interna: 2x 12VDC / 5Ah • Acionamento do inversor: $< 0,8$ ms • Comprimento do cabo de força: $1,2 \text{ m} \pm 50$ mm • Grau de proteção: IP20 8. Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.				
19	NOBREAK 600 VA – SISTEMA DE PROTEÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENERGIA: Principais Funcionalidades e Proteções 1. Proteção contra quedas de energia (blackout) 2. Filtro e supressão de ruídos e interferências na rede elétrica	04	UN.	R\$ 591,18	R\$ 2.364,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	3. Proteção contra sobretensão e subtensão da rede elétrica 4. Proteção contra surtos de tensão transitórios 5. Correção de variações graduais da tensão elétrica (regulação por degrau) 6. Estabilizador e filtro de linha internos integrados 7. Sistema de autodiagnóstico da bateria para monitoramento do estado de carga e saúde 8. Função Battery Saver para otimização da vida útil da bateria Especificações Técnicas • Potência nominal: 600 VA / 300 W • Fator de potência: 0,5 • Tensão de entrada: automática, 115 V • Tensão de saída: 115 V • Frequência de entrada: 60 Hz $\pm$ 4% • Frequência de saída: 60 Hz $\pm$ 1% (modo bateria) • Regulação de tensão: $\pm$5% (modo bateria), $\pm$10% (modo rede elétrica) • Forma de onda da saída: semi senoidal (PWM retangular com controle de largura e amplitude) • Número de tomadas de saída: 4 tomadas padrão NBR 14136 (10A) • Plugue de entrada: padrão NBR 14136 (10A) • Rendimento (modo rede): até 95% • Grau de proteção: IP20 (proteção contra corpos sólidos maiores que 12,5 mm) Condição de Aceite • Caso seja ofertado produto de marca/modelo diferente da referência indicada neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	catálogo técnico oficial do fabricante. • O produto deverá apresentar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação imediata da proposta.				
20	KIT UNO R3 100 PEÇAS + PROTOBOARD COMPATÍVEL ARDUINO: Finalidade: Kit educativo e de desenvolvimento eletrônico, indicado para prototipagem, experimentos e projetos compatíveis com Arduino UNO R3. Conteúdo do Kit: • 1 x Placa Arduino UNO R3 compatível • 1 x Protoboard de ensaio • Componentes diversos (totalizando 100 peças), podendo incluir: ■ LEDs ■ Resistores ■ Jumpers ■ Capacitores ■ Transistores ■ Botões ■ Sensor de temperatura/umidade (dependendo do kit) Especificações Técnicas Arduino UNO R3: • Microcontrolador: ATmega328P • Tensão de operação: 5 V • Tensão de entrada (recomendada): 7–12 V • Tensão de entrada (limites): 6–20 V • Pinos digitais I/O: 14 (6 com PWM) • Pinos analógicos: 6	20	UN.	R\$ 253,67	R\$ 5.073,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	• Corrente DC por pino I/O: 20 mA • Memória Flash: 32 KB (ATmega328P) • SRAM: 2 KB • EEPROM: 1 KB • Clock: 16 MHz • Comunicação: USB, UART, SPI, I2C Protoboard compatível: • Compatível com pinos e jumpers Arduino • Dimensões padrão aproximadas: 830 pontos • Permite montagem rápida de circuitos temporários sem solda Condição de Aceite: • Caso a empresa cotada apresente produto diferente da referência, deverá obrigatoriamente anexar catálogo técnico do fabricante. • O produto deverá comprovar qualidade e compatibilidade iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação da proposta.				
21	SUORTE PARA PROJETO DE TETO – DATASHOW UNIVERSAL REGULÁVEL: Suporte metálico de alta resistência, destinado à instalação de projetores (datashow) no teto, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de ajuste. Compatível com diversos modelos de projetores devido ao seu sistema universal. Especificações Técnicas: • Tipo de instalação: Teto • Compatibilidade: Universal para projetores • Regulagem de altura: Sim, ajustável para diferentes necessidades de projeção	08	UN.	R\$ 140,97	R\$ 1.127,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	• Regulagem de inclinação e rotação: Sim, para posicionamento preciso da imagem • Material: Aço carbono de alta resistência • Acabamento: Pintura eletrostática, proporcionando maior durabilidade e resistência à corrosão • Kit de instalação: Incluso • Passa-cabos interno: Sim, para melhor organização dos cabos Condição de Aceite: • Caso a empresa cotada apresente produto diferente da referência, deverá obrigatoriamente anexar catálogo técnico do fabricante. • O produto deverá comprovar qualidade e características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação da proposta.				
22	VELCRO DUPLA FACE AZUL – 3 METROS: Velcro de dupla face, indicado para fixação temporária ou permanente de objetos leves, organização de cabos ou uso geral em aplicações domésticas, comerciais ou industriais. Especificações Técnicas: • Material: Velcro de dupla face • Dimensões: 2 cm de largura x 3 metros de comprimento • Cor: Azul Condição de Aceite: • Caso a empresa cotada apresente produto diferente da referência, deverá obrigatoriamente anexar catálogo técnico do fabricante. • O produto deverá comprovar qualidade e	01	UN.	R\$ 21,50	R\$ 21,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	características iguais ou superiores ao modelo de referência. • A ausência do catálogo acarretará desclassificação da proposta.				
23	CABO HDMI 10M BLINDADO: Características principais: • Tipo: Cabo HDMI x HDMI • Cor: Preto • Comprimento: 10 metros • Diâmetro do cabo: 7 mm • Bitola (AWG): 30 • Tipo de produto: Fio • Formato de venda: Unidade Conectores: • Entrada: HDMI macho • Saída: HDMI macho • Quantidade de conectores de entrada: 1 • Quantidade de conectores de saída: 1 Aplicação: Ideal para transmissão de áudio e vídeo em alta definição entre dispositivos compatíveis com interface HDMI, como TVs, monitores, projetores, consoles e computadores.	08	UN.	R\$ 77,72	R\$ 621,76
TOTAL GERAL: R\$33.291,07					

1.2. Assim, o valor estimado para a contratação é de R\$ 33.291,07 (trinta e três mil, duzentos e noventa e um reais e sete centavos).

1.3. Prazo de Vigência e Inviabilidade de Prorrogação

1.3.1. Por se tratar de aquisição de bens para entrega única e imediata, o prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará com o recebimento definitivo de todos os itens e o término do prazo de garantia legal e contratual do último bem entregue, o que ocorrer por último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

1.3.2. Dada a natureza do objeto, cuja execução se exaure com a entrega, **não se aplica a prorrogação do prazo de vigência contratual.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.6º, INCISO XXIII, “B”)

Esta contratação está fundamentada nos estudos, análises e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este processo. A seguir, apresenta-se um extrato dos principais elementos que embasam a presente aquisição:

2.1. Descrição da Necessidade

A contratação é justificada pela necessidade de modernizar os espaços educacionais da Escola Municipal Menino Jesus, que atualmente carece de um ambiente adequado para a integração de recursos tecnológicos ao processo de ensino-aprendizagem. Esta lacuna limita a adoção de metodologias inovadoras e o desenvolvimento de competências digitais, em desalinhamento com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A implantação da sala multimídia é, portanto, essencial para qualificar a oferta do ensino, especialmente no contexto do Programa Escola em Tempo Integral.

2.2. Alinhamento ao Planejamento

A presente demanda está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, registrada sob o item 77, demonstrando seu alinhamento com o planejamento estratégico do Município.

2.3. Análise de Mercado e Justificativa da Solução

O ETP analisou múltiplas soluções para atender à necessidade, incluindo a locação de equipamentos (outsourcing) e a aquisição gradual por fases. A aquisição direta dos bens foi definida como a solução mais vantajosa, pois, apesar de exigir maior investimento inicial, apresenta menor custo total a longo prazo e incorpora os equipamentos ao patrimônio do Município, o que se alinha ao caráter permanente da necessidade educacional.

2.4. Estimativa das Quantidades

As quantidades foram dimensionadas com base no planejamento técnico e pedagógico para a montagem de uma sala plenamente funcional. Conforme detalhado no ETP, os quantitativos foram justificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

individualmente, a exemplo das 30 cadeiras, que correspondem à capacidade máxima de uma turma padrão da rede municipal, e das 16 estações de trabalho, planejadas para permitir o trabalho colaborativo em duplas.

2.5. Justificativa para o Parcelamento do Objeto

A licitação será processada por menor preço por item. Conforme o ETP, o objeto é divisível, pois os bens são de naturezas diversas e não possuem interdependência técnica que obrigue o fornecimento unificado. Este modelo de parcelamento foi adotado por ser obrigatório nos termos do art. 40, IV, da Lei nº 14.133/2021, visando maximizar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração em cada segmento de produto.

2.6. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação, espera-se alcançar uma melhoria significativa na qualidade do ensino, no engajamento dos alunos e na otimização do trabalho docente. Os resultados pretendidos incluem a qualificação do processo pedagógico (eficácia), a otimização do tempo de aula (eficiência) e a correta aplicação dos recursos vinculados ao Programa Escola em Tempo Integral (melhor aproveitamento de recursos).

2.7. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação

O ETP conclui que, diante da existência de múltiplos fornecedores no mercado e da essencialidade dos bens para os objetivos pedagógicos, a contratação é viável, oportuna e indispensável para o atendimento da necessidade da Administração.

2.8. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 100/2023, e nas diretrizes da Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Visão Geral da Solução

A solução almejada consiste na implantação e operacionalização de um ambiente de aprendizagem tecnológico, interativo e funcional, denominado "sala multimídia", na Escola Municipal Menino Jesus. Esta solução é compreendida como o conjunto integrado de bens, infraestrutura e capacitação necessários para modernizar as práticas pedagógicas e atender à necessidade que originou esta contratação.

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Para o pleno entendimento do escopo, a solução é decomposta nos seguintes elementos:

3.2. Elementos da Solução a Serem Contratados (Objeto da Licitação)

Esta contratação visa adquirir os componentes materiais da solução, que podem ser agrupados nas seguintes categorias funcionais:

- **Infraestrutura de Rede (Cabeamento e Organização) composta pelos itens:**
Rack Servidor / Patch Panel / Conector RJ-45 / Patch Cord Cat6 / Organizador de Cabos
- **Equipamentos de Rede Ativos composta pelos itens:**
Switch Gerenciável / Switch Não Gerenciável / Roteador Wireless (Access Point)
- **Processamento e Armazenamento**
Servidor / Mini Servidor / Computador All in One / Notebook
- **Multimídia Educacional**
Projektor Multimídia / Tela de Projeção
- **Energia e Proteção**
Estabilizador de Energia / Nobreak (UPS)

3.3. Elementos Preexistentes e Providências a Cargo da Administração (Não Contratados)

Para que os bens adquiridos alcancem o resultado esperado, a solução depende de elementos e ações que são de responsabilidade da Administração Municipal e não fazem parte do objeto desta licitação:

Espaço Físico: A disponibilização de uma sala de aula na Escola Municipal Menino Jesus com dimensões adequadas para a instalação dos equipamentos e mobiliário.

Infraestrutura Predial: A existência de infraestrutura elétrica (pontos de energia) e de conectividade (pontos de rede e acesso à internet) adequadas e em pleno funcionamento para suportar a carga dos equipamentos.

Recursos Humanos: A alocação de professores e da equipe de coordenação pedagógica para utilizar e gerir o novo ambiente de aprendizagem.

Capacitação Pedagógica: A promoção, por parte do Departamento de Educação, de ações de formação continuada para os professores, com foco no uso pedagógico das novas tecnologias e na integração dos recursos da sala multimídia ao currículo escolar. Este elemento é crucial para garantir que a tecnologia se traduza em ganho de qualidade no ensino.

3.4. Integração e Resultado Esperado

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

O resultado final esperado é a **plena operacionalização da sala multimídia**, onde os bens adquiridos (7.2) estarão instalados na infraestrutura provida pela Administração (7.3) e serão utilizados de forma eficaz pelos professores e alunos (7.3). A integração de todos esses elementos resultará em um ambiente que permitirá aulas mais dinâmicas, o desenvolvimento de projetos interdisciplinares, a inclusão digital dos estudantes e a efetiva qualificação do ensino em tempo integral, cumprindo assim, de forma completa, a necessidade que motivou esta contratação.

3.5. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

3.6. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Justificativa:

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 e que há oferta suficiente no mercado por microempresas e empresas de pequeno porte especializadas no serviço pretendido, torna-se viável e vantajosa a reserva de participação exclusiva para este público, fomentando o desenvolvimento local e regional.

3.6.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25 %

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Este tópico define as condições e características mínimas que a solução deve apresentar para atender de forma satisfatória à necessidade da Administração. Tais requisitos foram estabelecidos com base em critérios técnicos e de qualidade, evitando exigências restritivas ou desnecessárias.

4.2. Requisitos de Qualidade e Conformidade do Objeto

4.2.1. **Bens Novos e de Primeira Linha:** Todos os equipamentos e mobiliários a serem entregues deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, e estarem em perfeitas condições de uso, sem quaisquer defeitos ou avarias.

4.2.2. **Conformidade com Normas Técnicas:** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis ao seu tipo, em suas versões mais recentes.

4.2.3. **Vedação a Artigos de Luxo:** Declara-se, para os devidos fins, que os bens a serem adquiridos e suas especificações são comuns e necessários para atingir os objetivos pedagógicos, não se enquadrando na categoria de artigos de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 96/2023.

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

4.3. Critérios para Especificação Técnica e Aceitação de Marcas

4.3.1. Uso de Marcas como Referência de Qualidade: As marcas mencionadas na descrição dos itens deste ETP e do futuro Termo de Referência são meramente referenciais. Seu objetivo é servir como parâmetro de qualidade, desempenho e funcionalidade para os produtos a serem adquiridos.

4.3.2. Aceitação de Produtos Similares: Serão aceitas propostas de outras marcas, desde que os produtos ofertados possuam características, qualidade e desempenho iguais ou superiores aos especificados como referência.

4.3.3. Ônus da Prova de Equivalência: Caberá ao licitante, caso ofereça produto de marca diversa da referência, demonstrar a plena equivalência de seu produto com as especificações exigidas, anexando catálogos técnicos, manuais ou outros documentos comprobatórios, sob pena de desclassificação da proposta para o item correspondente.

4.4. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

4.4.1. Garantia Mínima: Todos os equipamentos eletrônicos deverão possuir garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do bem. A garantia do projetor deverá ser de no mínimo 1 ano, e a de sua lâmpada de 90 dias.

4.4.2. Abrangência da Garantia: A garantia deverá cobrir a substituição de peças, componentes e a correção de quaisquer vícios de funcionamento, sem ônus para a Administração.

4.4.3. Obrigações da Contratada: Em caso de acionamento da garantia, a empresa contratada ficará responsável por intermediar o contato com o fabricante ou a assistência técnica autorizada, bem como pela substituição do produto por um novo, caso o reparo não seja possível ou satisfatório, em prazo a ser definido no Termo de Referência.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

4.5.1. Eficiência Energética: Sempre que aplicável, e sem que haja prejuízo à competitividade, será dada preferência a equipamentos que possuam selos de eficiência energética (ex.: Selo Procel)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ou certificações ambientais reconhecidas.

4.5.2. Embalagens e Resíduos: Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que garantam sua integridade. A contratada será responsável pela remoção de todas as embalagens do local da entrega, promovendo seu descarte ambientalmente adequado.

4.6. Diretrizes para o Modelo de Execução do Objeto

4.6.1. Prazo e Local de Entrega: A entrega de todos os itens deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. A entrega será realizada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, em endereço a ser confirmado no Termo de Referência.

4.6.2. Condições de Entrega e Custos: A empresa contratada será integralmente responsável pelo transporte, frete, carregamento e descarregamento dos materiais no local indicado. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua segurança e integridade durante o transporte.

4.6.3. Critérios de Recebimento do Objeto: O recebimento dos bens seguirá as etapas previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega por servidor responsável, para verificação preliminar da conformidade dos itens com a nota fiscal (quantidades e especificações básicas).

b) Recebimento Definitivo: Realizado por servidor ou comissão designada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Esta etapa consistirá na verificação técnica da qualidade, do pleno funcionamento dos equipamentos e da conformidade final com as especificações do Termo de Referência, resultando no ateste formal da nota fiscal.

4.6.4. Substituição de Bens em Desconformidade: Caso sejam identificadas quaisquer avarias, defeitos ou desconformidades com as especificações, a contratada será notificada para substituir o produto recusado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.7. Diretrizes para a Seleção do Fornecedor

4.7.1. Modalidade e Forma da Licitação: A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.7.2. Critério de Julgamento: Será adotado o critério de Menor Preço por Item, conforme justificado no ETP que trata do parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para cada bem a ser adquirido.

4.7.3. Participação de Consórcios e Subcontratação: Dada a natureza da contratação (fornecimento de bens de pronta entrega e de baixa complexidade), não será permitida a participação de empresas em consórcio nem a subcontratação do objeto.

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

4.7.4. **Exigência de Amostras:** Considerando que se tratam de bens comuns, com especificações claras e uso de marcas referenciais para aferição de qualidade, e visando ampliar a competitividade do certame, não será exigida a apresentação de amostras.

5. DA FORMA E DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO E DE HABILITAÇÃO

5.1. Forma de Contratação: A presente aquisição será processada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e não se utilizará do Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.2. Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: A participação no presente certame é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 97/2025.

5.2.1. Justificativa Estratégica: A decisão de restringir a participação a fornecedores locais e regionais é fruto de um planejamento estratégico que visa não apenas o atendimento da necessidade específica de aquisição, mas também o fomento ao desenvolvimento econômico sustentável do Município, conforme detalhado a seguir:

a) Missão, Visão e Valores da Gestão de Contratações

Missão: Realizar contratações públicas eficientes que atendam às necessidades da população com a máxima economicidade, servindo, ao mesmo tempo, como instrumento para o fortalecimento da economia local e regional.

Visão: Ser um município reconhecido pela excelência em seus serviços públicos e por um ambiente de negócios próspero para as pequenas empresas da região.

Valores: Legalidade, Eficiência, Transparência, Sustentabilidade e Valorização da Comunidade Local.

b) Análise do Ambiente (SWOT)

Ambiente Externo:

- **Oportunidades:** Utilizar o poder de compra do Município para injetar recursos na economia local, gerando empregos e aumentando a arrecadação de tributos. Fortalecer o comércio regional e criar um ciclo virtuoso de desenvolvimento.
- **Ameaças:** Risco de competitividade reduzida caso não haja um número suficiente de fornecedores locais/regionais para o objeto licitado, podendo resultar em preços menos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

vantajosos.

Ambiente Interno:

- **Forças:** Amparo legal do Decreto Municipal nº 97/2025, que regulamenta a preferência de contratação. Conhecimento do mercado local e regional, que indica a existência de fornecedores aptos. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) já identificou ao menos três fornecedores regionais capazes de atender à demanda.
- **Fraquezas:** Necessidade de um monitoramento contínuo do mercado local para garantir a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos para cada objeto, conforme exige a legislação.

c) Análise da Situação Atual

Atualmente, grande parte dos recursos de contratações públicas municipais é destinada a empresas de grandes centros, resultando em evasão de divisas. O mercado local e regional possui potencial para atender a diversas demandas da Administração, mas enfrenta barreiras de competitividade contra grandes distribuidores. A presente licitação, composta por bens de informática e mobiliário, é uma oportunidade concreta de reverter esse cenário, pois já foi verificada a capacidade de fornecimento na região.

d) Definição de objetivos:

Objetivo Primário: Adquirir os equipamentos e mobiliários para a sala multimídia, atendendo a todas as especificações de qualidade e desempenho.

Objetivo Estratégico: Fomentar o desenvolvimento econômico de Uniflor, utilizando a contratação pública como política de desenvolvimento.

Metas: Aumentar a participação de empresas locais/regionais nas licitações municipais; simplificar a logística de entrega e o acionamento de garantias; reter recursos financeiros e tributários na região.

e) Estabelecimento de estratégias

A estratégia central é a aplicação da restrição de participação no certame, conforme autorizado pelo Pré-julgado nº 27 do TCE-PR e art. 47 da LC 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 97/2025. A licitação será destinada preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município (local) e, na ausência destas, estendida àquelas sediadas na região definida pelo referido decreto. Esta ação está condicionada à comprovação, na fase de planejamento, da existência de no mínimo três fornecedores competitivos na área geográfica delimitada, condição esta já atendida conforme apurado no ETP.

d) Controle e Feedback

O sucesso da estratégia será monitorado por meio dos seguintes indicadores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 1) Número de empresas locais e regionais que participaram do certame.
- 2) Análise comparativa entre o preço final contratado e o valor estimado, para aferir a vantajosidade econômica.
- 3) Avaliação da qualidade do atendimento, da logística de entrega e do suporte pós-venda oferecido pelo fornecedor local/regional contratado. Os resultados obtidos servirão de base para aprimorar a aplicação desta política em futuras contratações.

5.3. Para habilitação no presente certame, e como condição indispensável para a futura contratação, os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir relacionada, a qual tem por objetivo comprovar sua personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica para o pleno cumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o exigido no Edital. Documentos emitidos pela internet terão sua autenticidade e validade consultadas nos sítios eletrônicos oficiais.

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

5.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

5.3.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 5.2.5. **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2.7. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 69, da Lei 14.133/2021).

- 5.3.4. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

- 5.4.1. Um **Atestado de Capacidade Técnica**, que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada emitido por pessoa jurídica pública ou privada; (x) aplica

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

A execução do objeto desta contratação seguirá o modelo detalhado abaixo, que estabelece as condições de fornecimento, entrega, recebimento e as obrigações da Contratada.

6.1. Início da Execução e Prazo de Entrega

A autorização para o fornecimento dos bens se dará por meio da emissão da respectiva **Nota de Empenho**, que representa a formalização da obrigação e a existência de dotação orçamentária.

6.1.2. A Nota de Empenho será encaminhada formalmente à Contratada e servirá como instrumento hábil para o início da contagem do prazo de entrega.

6.1.3. A Contratada terá o prazo de **até 7 (sete) dias úteis**, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, para realizar a entrega integral de todos os itens do objeto. *Parágrafo único.* O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, mediante justificativa fundamentada da Contratada, a ser submetida à análise e aceite da Administração.

6.2. Condições de Entrega e Responsabilidades da Contratada

6.2.1. A entrega deverá ser realizada no **Departamento Municipal de Educação e Esportes, localizado na Rua Mimo, 397 - Centro - Uniflor/PR**, em horário comercial, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

6.2.2. A Contratada será integralmente responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo, mas não se limitando a: transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento no local de entrega e todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus colaboradores.

6.2.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas e adequadas, de forma a garantir sua completa segurança e integridade durante o transporte.

6.2.4. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados aos bens até o recebimento definitivo pela Administração, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente vício, defeito ou incorreção.

6.3. Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

6.3.1. **Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega por servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações. Nesta etapa, será conferida a quantidade, a integridade das embalagens e a correspondência geral com a nota fiscal.

Recebimento Definitivo: Será realizado por servidor ou comissão designada em **até 7 (sete) dias úteis** após o recebimento provisório. Consistirá na verificação detalhada da qualidade, do pleno

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

funcionamento dos equipamentos e da conformidade final dos bens com todas as especificações deste Termo de Referência. O recebimento definitivo se consolidará com o ateste formal na nota fiscal pelo responsável.

6.3.3. O mero recebimento provisório não implica aceitação do objeto. O recebimento definitivo, ainda que formalizado, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação, nos termos da garantia e da legislação aplicável, em especial o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Tratamento de Não Conformidades

6.4.1. Caso a Administração, durante o recebimento definitivo, constate que os bens entregues estão em desacordo com as especificações, avariados ou com defeitos, eles serão formalmente recusados.

6.4.2. A Contratada ficará obrigada a substituir integralmente o produto recusado, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal. O novo item deverá obedecer rigorosamente às especificações, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

6.4.3. O não cumprimento dos prazos de entrega ou de substituição sujeitará a Contratada à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Atores da Gestão e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada pelos seguintes agentes públicos, formalmente designados por portaria da autoridade competente antes do início da execução:

a) Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, responsável por coordenar e comandar o processo de fiscalização. Caberá ao gestor a prática de atos de comunicação com a contratada, o encaminhamento da documentação para instrução processual (pagamentos, sanções, etc.) e a tomada de decisões para o regular andamento da execução contratual.

b) Fiscal Técnico do Contrato: Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da conformidade do objeto. Caberá ao fiscal verificar se os bens entregues atendem a todas as especificações de quantidade, qualidade e desempenho exigidas neste Termo de Referência, realizando os recebimentos provisório e definitivo e comunicando ao Gestor qualquer desconformidade.

7.2. Protocolos de Comunicação

8.2.1. Toda e qualquer comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser realizada por escrito, por meio de ofícios ou correio eletrônico (e-mail), e devidamente juntada ao processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

administrativo correspondente, de modo a garantir a rastreabilidade e a segurança jurídica de todos os atos.

8.2.2. Tratativas verbais não possuem validade formal e não serão consideradas para fins de registro de ocorrências, aplicação de sanções ou alteração de condições contratuais.

7.3. Procedimentos de Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica consistirá na avaliação da execução do objeto, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações. O Fiscal Técnico deverá:

- a) acompanhar a entrega dos bens, verificando a integridade das embalagens e as quantidades;
- b) realizar o **recebimento provisório** de forma sumária, conforme o disposto neste TR;
- c) no prazo para o recebimento definitivo, conferir, por amostragem ou na totalidade, a conformidade de cada bem com as especificações técnicas, incluindo marca, modelo (ou similaridade comprovada), características e estado (bens novos e sem avarias);
- d) realizar testes de funcionamento nos equipamentos eletrônicos para atestar sua plena operacionalidade;
- e) Efetuar o **recebimento definitivo** do objeto, mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal, somente após a verificação de que todos os bens atendem às exigências contratuais.

7.4. Procedimentos de Fiscalização Administrativa

A cargo do Gestor do Contrato, a fiscalização administrativa envolverá:

- a) A verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, consultando, antes do pagamento, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de registro e controle;
- b) O controle dos prazos de entrega, de substituição de produtos e de garantia;
- c) A instrução processual para o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo fiscal.

7.5. Sanções Administrativas por Inadimplemento

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência:** Por falhas de menor gravidade que não acarretem prejuízos significativos ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

b) Multa: Aplicada em casos de atraso na entrega ou na substituição de bens, ou pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações. Os percentuais e a base de cálculo da multa serão detalhados no Edital e na minuta de Contrato.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato que causem prejuízos à Administração, nos termos da legislação.

d) Declaração de Inidoneidade: Em casos de faltas graves, como a prática de atos fraudulentos, conforme previsto em lei.

8. DO CONTRATO

8.1. CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1.1. O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IPCA), ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.1.2. Com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências in calculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do contrato, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

8.1.3. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.1.4. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- a) Ausência de elevação dos encargos da empresa;
- b) Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;
o contratado;

d) Culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

8.1.5. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medição e Ateste

9.1.1. A medição dos serviços para fins de pagamento consistirá na verificação do fornecimento integral dos bens, que será formalizada por meio do **Recebimento Definitivo**, atestado pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal, conforme detalhado no item 6.3 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

9.2. Condições de Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo na nota fiscal pelo fiscal do contrato.

9.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em nome da Prefeitura Municipal e conter todas as informações exigidas pela legislação fiscal vigente, bem como os dados bancários para o pagamento.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária vigente, havendo adequação com o Plano Plurianual (PPA), compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ressalta-se que a contratação será custeada com recursos específicos do **Programa Escola em Tempo Integral (ciclo 2023–2024)**, conforme previsto na dotação orçamentária própria destinada à execução das ações vinculadas ao referido programa.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Na pesquisa de preço observou os parâmetros previstos no art. 23, I da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa Municipal nº. 01/2023, **conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte e explicitado abaixo:**

11.2. A pesquisa se deu diretamente com fornecedores com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto.

11.2.1. **Justificativa para a escolha das empresas que ofertaram orçamento:** Prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação deste Departamento.

11.3. Demais fontes de pesquisa utilizadas:

(x) Site TCE/PR (www.tce.pr.gov.br);

(x) PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);

11.3.1. OS PREÇOS ORÇADOS SÃO AQUELES PRATICADOS NO MERCADO REGIONAL. NÃO ESTANDO COM SOBREPREÇO. OS ORÇAMENTOS SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS.

11.4. A metodologia para definição do preço de referência foi:

(x) **Utilizado** a Combinação, entre todos, estudado item a item, escolhido o mais adequado das metodologias anteriores, de forma individual a cada item, trazendo um equilíbrio entre todos os itens cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

2.2. Assim, o valor máximo estimado da contratação será de **R\$ 32.047,48 (trinta e dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

12.1. Do Edital

Nome: Gabriela Merenda Grandizoli

E-mail: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br

12.2. Sobre a aquisição/descriptivo

Nome: Sônia Aparecida Merenda Grandizoli

E-mail: educacao@uniflor.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Processo Administrativo Nº 57/2025

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Pregão Eletrônico nº [Assunto], que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INFRAESTRUTURA LÓGICA E COMPONENTES TECNOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR UMA SALA MULTIMÍDIA NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, UTILIZANDO RECURSOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL** conforme segue:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01				

Informar Valor global total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Pregão Eletrônico [Assunto].

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Pregão Eletrônico [Assunto].

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 57/2025

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome do representante legal da empresa), CPF nº. , identidade nº – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa , declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., cargo, RG....., CPF, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

....., inscrito no CNPJ sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o LICITACAO..... que não possua nenhum vínculo com: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE LICITACAO que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

7. DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço ELETRÔNICA , se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF..... , (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ITEM Nº 5.4 DO TERMO DE REFERENCIA

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., cargo, RG....., CPF, (endereço), vem por meio desta DECLARAR **que cumpre** os requisitos do item nº 5.4 do Termo de Referência.

_____, de _____ de 202_____.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo prefeito, senhor Maycon Rodrigo, Rodrigues de Souza doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº XXXX/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INFRAESTRUTURA LÓGICA E COMPONENTES TECNOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR UMA SALA MULTIMÍDIA NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, UTILIZANDO RECURSOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Por se tratar de aquisição de bens para entrega única e imediata, o prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará com o recebimento definitivo de todos os itens e o término do prazo de garantia legal e contratual do último bem entregue, o que ocorrer por último.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime da prestação do serviço será da seguinte forma, observados os requisitos supra (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

3.1.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser prestados pela contratada, a ela cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações do anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão (Eletrônico) nº. ___/202__.

3.1.2 Após a solicitação da ordem de serviço da Administração a CONTRATADA deverá providenciar o início dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade para a execução, autorizada pela Administração; A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.2 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO (art.92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal atualizadas da empresa (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS). No caso de prestação de serviços, o pagamento estará condicionado também à apresentação do relatório do fiscal de contratos do Município.

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP 87.640-000, situado na Avenida das Flores, nº 118, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62.

6.3 O Município de Uniflor realiza pagamentos exclusivamente nos dias 10 e 20 de cada mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IPCA), ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

7.1.1 Com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências in calculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

contrato, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

7.1.2 Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.1.3 A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- a) Ausência de elevação dos encargos da empresa;
- b) Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;
- d) Culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos,

incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

- e) Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Prestar os serviços conforme discriminado neste contrato, e o Termo de Referência do edital que rege o certame.*

9.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.15 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.16 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.*
- 9.17 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.*
- 9.18 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

- 10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art.92, XIV](#))

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
- 2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3 Indenizações e multas.
- 12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Uniflor/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2025	1121	07.001.12.361.0003.2019.3.3.90.30.00.00	11044
2025	1120	07.001.12.361.0003.2019.3.3.90.30.00.00	107
2025	1162	07.001.12.361.0003.2019.3.3.90.30.00.00	11044

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uniflor/PR, xx de xxxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.